

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016**  
Processo nº 17.572/2016

**Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no SCS, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o economista **Wellington Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional nº 17.083 e carteira de identidade civil nº 04615958-8 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 547.516.167-49, eleito na 687ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 1º de dezembro de 2018, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 232, de 4 de dezembro de 2018, Seção 3, Página 174, doravante denominada CONTRATANTE.

**Contratada: Telefônica Brasil S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede no SCS Quadra 2, Bloco C, nº 226, 2º andar, Brasília-DF, CEP: 70.302-916, neste ato representada por Carlota Braga de Assis Lima, Gerente de Seção, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486 SSP-DF, e inscrita no CPF/MF Sob o nº 613.174.201-44, e por Wellington Xavier da Costa, Gerente de Seção, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 3.516.308 SSP-GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, doravante denominada parte **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a empresa Telefônica Brasil S.A. celebraram em 18 de agosto de 2016 contrato de prestação de serviços que tem por objeto a prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal para ligações locais (VC1), ligações de longa distância (VC2 e VC3), com disponibilização de 10 (dez) aparelhos celulares cedidos ao Conselho Federal de Economia em regime comodato e prestação de serviço de internet móvel com cobertura nacional mediante disponibilização de 1 (um) modem USB de acordo especificações constantes na Proposta da Contratada;

CONSIDERANDO que o Cofecon e a Telefônica Brasil S.A. têm interesse em manter a prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes aditar o Contrato Administrativo nº 10/2016, com base na Lei nº 8.666/1993:

**Cláusula Primeira. Do Objeto**

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 10/2016, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato considerando o período de **18/8/2019 a 17/8/2020**.

**Cláusula Segunda. Do Pagamento**

2.1. Conforme negociação entre as partes, fica mantido o valor estimado anual de R\$ 73.884,60 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).



### Cláusula Terceira. Da Publicação

3.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

### Cláusula Quarta. Da Ratificação

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 10/2016 e seus respectivos aditivos, que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 16 de agosto de 2019



**Econ. Wellington Leonardo da Silva**  
Presidente do Cofecon



**Carlota Braga de Assis Lima**  
Representante Legal da Telefônica Brasil S.A.



**Wellington Xavier da Costa**  
Representante Legal da Telefônica Brasil S.A.

Testemunha 1:

  
Nome: **Ana Claudia Ramos Pinto**  
CPF: **599.596431-15**  
**PST - Profissional de Suporte Técnico**  
**Cofecon**

Testemunha 2:

  
Nome: **João Henrique Vieira**  
CPF: **01510177111**  
**COFECON**

